

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições RETIFICA, o Edital de Abertura de Inscrições publicado em 03/09/2026, referente aos itens 9.33 a 9.52, 10.2 e 12.1. e 12.2, no que diz respeito a prova de títulos, na seguinte conformidade:

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

DA PROVA DE TÍTULOS

9.33. A convocação para a prova de títulos será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município da Estância Balneária de Itanhaém, e disponibilizada, como subsídio, no site da Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e no site da Fundação VUNESP, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.33.1. Serão convocados para a realização da prova de títulos somente os candidatos habilitados e com melhor desempenho na prova objetiva, na quantidade constante do quadro a seguir, mais os empatados nesta última colocação:

Cargos	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
Administrador de Compras	20	20
Administrador de Patrimônio	20	20
Administrador de Recursos Humanos	20	20
Analista Legislativo	20	20
Jornalista	20	20
Tesoureiro	20	20

9.33.2. Caso o número de candidatos PCD não seja alcançado, a quantidade restante será transferida para a lista de candidatos da ampla concorrência/geral.

9.33.2.1. Os candidatos empatados terão seus títulos corrigidos.

9.34. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

9.35. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos.

9.36. O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso Público à vista do caráter exclusivamente classificatório desta prova.

9.37. O candidato que concorre para mais de um cargo deverá entregar títulos para cada cargo que estiver inscrito. A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos em que o candidato esteja inscrito.

9.38. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.39. Não serão considerados como títulos os cursos de pós-graduação que se constituírem em requisito para a admissão no cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:

a) o documento que comprova o título; e

b) o documento que comprova o requisito para assumir o cargo.

9.40. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

9.41. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

9.42. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais inequívocas de que os comprovantes de títulos atendem ao disposto neste Edital.

9.43. Para a comprovação dos títulos relativos à formação acadêmica, o candidato

to deverá atender aos subitens seguintes:

9.43.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC, acompanhado preferencialmente do histórico escolar. Alerta-se que a entrega do histórico escolar poderá auxiliar na análise e pontuação caso o Diploma não ateste, inequivocadamente, ter relação com a área prevista na tabela de títulos.

9.43.2. Será também aceita declaração de conclusão de doutorado e de mestrado, desde que obrigatoriamente, acompanhada do respectivo histórico escolar.

9.43.3. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.

9.43.3.1. Alerta-se que a entrega do histórico escolar poderá auxiliar na análise e pontuação caso o Diploma não ateste, inequivocadamente, ter relação com a área prevista na tabela de títulos.

9.43.3.2. No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

9.43.3.3. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

9.43.4. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

9.43.5. Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo /função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

9.43.6. Documentos impressos de meio digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;

b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;

c) conter endereço e código de verificação de sua autenticidade.

9.43.7. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade do cargo a que concorre, o candidato deverá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar (quando não for obrigatória a sua entrega) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

9.43.8. Para os cursos de mestrado, doutorado e certificado de pós-graduação lato sensu concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, de acordo com a legislação vigente.

9.43.9. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

9.43.10. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

a) protocolos de documentos ou fac-símile;

b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;

c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato-sensu que não contenham a frente e o verso do documento original e o número de seu registro;

d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a área prevista na tabela de títulos na especialidade e com as atribuições da função do cargo a que concorre;

e) comprovante que não esteja valido na data final da entrega dos títulos;

f) Ata de defesa, Certificado/Declaração de Defesa, Ficha do Aluno, boletim Escolar, Histórico Escolar

incompleto e qualquer outro documento que não os previstos neste Edital;

g) Comprovantes que possam se configurar como requisito para o cargo, sem o

envio dos documentos que serão usados com requisito;

h) Comprovante que não atenda as normas deste Edital.

9.43.11. Previamente ao envio dos títulos, o candidato convocado à prova de títulos deverá:



a) digitalizar as cópias ou originais de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivos no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “gif” com até 2 MB de tamanho cada um, cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

b) digitalizar ambos os lados do documento, caso ele contenha informações frente e verso;

c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

9.44. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período previsto de 11 a 18.12.2026.

9.45. Para o envio dos títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP;

b) fazer o login, inserindo o número do seu CPF e a senha pessoal, para acessar a Área do Candidato;

c) localizar este Concurso Público;

d) acessar o link “Envio de Documentos”; anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 2 MB de tamanho, por documento;

e) o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em “campo” diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;

e1) no “campo” denominado “Alteração/Requisito”: enviar somente e unicamente os arquivos, devidamente identificados, do documento que comprova a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e do curso de pósgraduação que será apresentado como requisito para o cargo, caso haja e seja obrigatória a sua entrega;

e2) no “campo” denominado “Doutorado”: enviar somente e unicamente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Doutorado”;

e3) no “campo” denominado “Mestrado”: enviar somente e unicamente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Mestrado”;

e4) no “campo” denominado “Especialização”: enviar somente e unicamente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “pósgraduação lato sensu em nível de especialização”;

f) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez.

9.46. Não serão considerados/avaliados os documentos:

a) encaminhados fora da forma e do campo estipulados neste Edital;

b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;

c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;

d) que não atendam as normas previstas neste Edital;

e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;

f) que não permitam comprovar inequivocamente que atendem as normas estabelecidas neste Edital;

g) enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de documentos já entregues ou a retirada de documentos após a data limite.

9.47. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

9.48. Os documentos referentes aos títulos enviados serão analisados/avaliados pela banca examinadora da Fundação VUNESP, sendo objeto de publicação o resultado desta análise/avaliação, no Diário Oficial do Município, e disponibilizado, como subsídio, no site da Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e no site da Fundação VUNESP, contendo os pontos atribuídos a cada tipo de título e a pontuação total na prova de títulos.

9.49. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto neste Edital.

9.50. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos enviados, a pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será anulada, mesmo após a homologação deste Certame.

9.51. A pontuação referente aos títulos somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

9.52. O candidato deverá manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a apresentação deles pode ser requerida.

CAPÍTULO 10 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

10.2. DA PROVA DE TÍTULOS

10.2.1. A pontuação da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5 pontos:

10.2.1.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos do item 10.2.2., observando-se os comprovantes, os valores unitário, máximo e a quantidade máxima de cada título.

10.2.1.2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

10.2.1.3. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida no primeiro Edital de Convocação.

10.2.1.4. Cada título será considerado uma única vez.

10.2.2. Serão considerados os títulos e os respectivos comprovantes a seguir:

Títulos	Quantidade	Máxima Unitário	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área ou na especialidade a que concorre.	- Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	2,5	2,5
b) Mestre na área ou na especialidade a que concorre.	- Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	1,5	1,5
c) Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área ou na especialidade a que concorre. Com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	2	0,5	1,0

Quando o documento não comprovar explicitamente que se enquadra na especialidade do cargo a que concorre, o candidato deverá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar (quando não for obrigatória a sua entrega) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

10.2.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

CAPÍTULO 12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

12.2. Para os cargos de Agente Administrativo, Assistente de Contabilidade, Encarregado e Estoque, Técnico de Informática e Técnico em Audiovisual:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação Municipal;

f) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições;

g) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008. Os demais itens permanecem inalterados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Itanhaém, 24 de setembro de 2026.

Presidente da Câmara



10.2.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

CAPÍTULO 12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

12.2. Para os cargos de Agente Administrativo, Assistente de Contabilidade, Encarregado e Estoque, Técnico de Informática e Técnico em Audiovisual:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
 - b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
 - e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação Municipal;
 - f) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
 - g) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- Os demais itens permanecem inalterados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Itanhaém, 24 de setembro de 2026.
Presidente da Câmara